

B)17  
PROP.  
DCED  
DIEDU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 15/2017  
Realizada em: 23/08/17  
ASSUNTO: **Parecer para Regime de Exceção dos Horários Duplos nas Escolas Básicas do 1º Ciclo da Rede Pública do Concelho**

**PROPOSTA**

Nº : 118/2017/DCED/DIEDU  
DELIBERAÇÃO Nº : 250/17

Conforme estipulado no ponto n.º 3 do artigo 23º do Despacho Normativo n.º 1-B/2017 dos Gabinetes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação, de 17 de abril, e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 2.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a atividade curricular só pode ser organizada em regime duplo a título excecional mediante autorização dos serviços do Ministério da Educação e Ciência competentes, após parecer da Câmara Municipal.

Embora a Câmara Municipal tenha vindo a efetuar grandes esforços no sentido da construção de novas escolas, o concelho de Setúbal, ao contrário de outros concelhos do país, ainda apresenta um número de alunos superior à capacidade de salas existentes.

Torna-se, portanto, imprescindível a utilização de regimes duplos em algumas escolas pertencentes aos seis agrupamentos de escolas do concelho, para que possamos atender a todas as necessidades.

Assim, tendo em conta a capacidade das escolas do 1º ciclo do ensino básico e a quantidade de alunos inscritos, o município de Setúbal pronuncia-se favoravelmente em relação ao funcionamento de turmas em regime duplo com carácter excecional nas escolas referidas no mapa abaixo:

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei Nº 75/2013, 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Agrupamento de Escolas	Escola	N.º Salas	N.º Turmas em Regime Normal	N.º Turmas em Regime Duplo Manhã	N.º Turmas em Regime Duplo Tarde	N.º Total de Turmas
Barbosa du Bocage	EB n.º 12 Amoreiras	6	1	5	5	11
Sebastião da Gama	EB Azeda	6	0	6	6	12
Lima de Freitas	EB Viso	6	2	4	3	9
	EB n.º 9 Casal das Figueiras	6	1	4	3	8
Luísa Todí	EB n.º 4 Pinheirinhos	7	3	4	4	11
	EB Bº Humberto Delgado	2	0	2	2	4
	EB Alto da Guerra	2	0	2	2	4

Assim, proponho:

1 – Que seja aprovado o parecer favorável à constituição dos horários duplos necessários ao funcionamento das escolas básicas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho, conforme mapa das turmas que se propõe funcionarem com este regime supracitado.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei Nº 75/2013, 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA